



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2023

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 41/2023, "PREGÃO PRESENCIAL" nº 18/2023, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

: **IRENI MORAES ROSA E SILVA "EL-SHADAY"**, CNPJ Nº 20.950.554/0001-67, situada à Rua Pedro Luiz Breijão nº 100, Loja, centro, Vieiras-MG, representada pela Sra. Ireni Moraes Rosa Silva, comerciante de CPF Nº 001.926.566-27.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Ricardo Celles Maia, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Ireni Moraes Rosa Silva, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão nº 41/2023**, **Pregão nº18/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria para a secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG.

1.2 Menores preços por ITENS assim relacionados:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	150	UNID	XALINGO	R\$ 6,50	R\$975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO	1000	UNID	LEO&LEO	R\$ 1,70	R\$1.700,00
5	BAMBOLÊ 60CM DE DIÂMETRO	150	UNID	CASAMBIENTE	R\$ 2,50	R\$375,00
7	BLOCO ADESIVO TAMANHO 38MM X 50MM, PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	1000	UNID	MAXPRINT	R\$ 6,80	R\$6.800,00
16	BORRACHA DE APAGAR, N.º 20, COR BRANCA, (CAIXA COM 20 UNIDADES.)	200	CX	MERCUR	R\$ 25,33	R\$5.066,00
17	BORRACHA DE APAGAR, N.º 40, COR BRANCA, (CAIXA COM 40 UNIDADES.)	200	CX	BAZZE	R\$ 25,33	R\$5.066,00
20	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA, COM PAUTAS 96 FOLHAS	2000	UNID	TILIBRA	R\$ 7,13	R\$14.260,00
21	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXIVEL, ¼, COM PAUTAS, 48 FOLHAS	2000	UNID	JANDAIA	R\$ 2,90	R\$5.800,00
22	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA, COM PAUTAS 96 FOLHAS	2000	UNID	STIFF	R\$ 10,90	R\$21.800,00
24	CADERNO DESENHO BROCHURA, ¼, 48 FLS	2000	UNID	JANDAIA	R\$ 2,50	R\$5.000,00
26	CADERNO PAUTADO DE CALIGRAFIA BROCHURA, ¼, 48 FLS	2000	UNID	JANDAIA	R\$ 2,50	R\$5.000,00
28	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	1000	UNID	DELLO	R\$ 9,13	R\$9.130,00
30	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS	80	UNID	ELGIN	R\$ 13,10	R\$1.048,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/50 UNID - ESCRITA FINA	100	CX	COMPACTOR	R\$ 53,20	R\$5.320,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNID - ESCRITA FINA	100	CX	COMPACTOR	R\$ 53,20	R\$5.320,00
34	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	500	UNID	MAXPRINT	R\$ 2,20	R\$1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



36	CANETINHA HIDROCOR, PONTA FINA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	200	CX	COMPACTOR	R\$ 8,57	R\$1.714,00
37	CANETINHA HIDROCOR, PONTA FINA, JOGO COM 6 CORES VARIADAS	200	CX	COMPACTOR	R\$ 4,90	R\$980,00
40	CARTELA BINGO BLOCO C/100 UNID	100	UNID	FREE	R\$ 3,90	R\$390,00
41	CARTOLINA BRANCA	1000	UNID	JANDAIA	R\$ 1,00	R\$1000,00
48	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	500	UNID	GATTE	R\$ 1,57	R\$785,00
49	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS	300	UNID	COMPACTOR	R\$ 1,60	R\$480,00
50	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GRAMAS	300	UNID	IRIS	R\$ 3,33	R\$999,00
52	COLA DE SILICONE 100 ML	100	UNID	IRIS	R\$ 8,10	R\$810,00
53	COLA ESCOLAR 1000 GRAMAS	100	UNID	RADEX	R\$ 16,50	R\$1650,00
55	COMPASSO S/TIRA METAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TUBO CONTENDO 2 MINAS DE GRAFITE	50	UNID	CIS	R\$ 6,90	R\$345,00
58	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, 18 ML	100	UNID	MERCUR	R\$ 2,63	R\$263,00
62	ENVELOPE BRANCO 17X24 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	250	CX	SCRITY	R\$ 104,43	R\$26.107,50
65	ENVELOPE PARDO 24X34 (CAIXA COM 250 UNIDADES)	200	CX	SCRITY	R\$ 112,13	R\$22.426,00
70	ESTILETE DE PLÁSTICO GRANDE	100	UNID	LEOARTE	R\$ 2,80	R\$280,00
71	ESTILETE DE PLÁSTICO PEQUENO	100	UNID	LEOARTE	R\$ 1,77	R\$177,00
73	EVA - CORES VARIADAS 40X48 CM	400	UNID	IBEL	R\$ 2,85	R\$1.140,00
76	FITA ADESIVA CRISTAL 12 MM X 10M	200	UNID	ADEREX	R\$ 1,00	R\$200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



77	FITA ADESIVA CRISTAL 12 MM X 30 M	200	UNID	ADEREX	R\$ 1,90	R\$380,00
78	FITA ADESIVA CRISTAL 12 MM X 40 M	200	UNID	ADEREX	R\$ 2,40	R\$480,00
79	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM 45MMX40M	200	RL	ADELBRAS	R\$ 5,90	R\$1.180,00
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 45MMX40M	200	RL	ADELBRAS	R\$ 5,90	R\$1.180,00
81	FITA CREPE ADESIVA 18MMX10M	200	RL	ADELBRAS	R\$ 3,10	R\$620,00
84	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	100	RL	STARLUX	R\$ 7,10	R\$710,00
85	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	100	RL	STARLUX	R\$ 10,03	R\$1.003,00
87	GIZ DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CX	LEO&LEO	R\$ 6,23	R\$623,00
92	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 MM, (24 GRAFITES)	100	CX	LEO&LEO	R\$ 0,90	R\$90,00
93	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM, (24 GRAFITES)	100	CX	LEO&LEO	R\$ 0,90	R\$90,00
94	GRAMPEADOR METAL PARA 20 FOLHAS 26/6	100	UNID	NOX	R\$ 19,90	R\$1.990,00
95	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, (CAIXA COM 1.000 UNIDADES)	200	CX	GRAMP LINE	R\$ 1,90	R\$380,00
96	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, (CAIXA COM 5.000 UNIDADES)	200	CX	GRAMP LINE	R\$ 7,47	R\$1.494,00
98	ISOPOR DE 10 MM X 50X100	150	FL	ISOLIDER	R\$ 2,30	R\$345,00
99	ISOPOR DE 20 MM X 50X100	150	FL	ISOLIDER	R\$ 4,40	R\$660,00
101	JOGO DE TRILHA	50	UNID	PANGUE	R\$ 10,90	R\$545,00
102	JOGOS DE DAMAS	50	UNID	PANGUE	R\$ 10,90	R\$545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



104	KIT PINCEL CHATO PARA PINTURA DE TECIDO, TELA E MADEIRA	60	UNID	-	R\$ 1,80	R\$108,00
105	LÁPIS DE COLORIR (CAIXA COM 12 UNIDADES)	500	CX	LEO&LEO	R\$ 7,03	R\$3.515,00
106	LÁPIS PRETO N° 2	1000	UNID	CIS	R\$ 0,83	R\$830,00
113	LIVRO DE PONTO ¼ 160 FOLHAS	100	UNID	OFFICE	R\$ 13,20	R\$1.320,00
120	MASSA PARA MODELAR 12 CORES	400	CX	LEO&LEO	R\$ 7,10	R\$2.840,00
123	PAPEL A4 COLORIDO CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FLS.	200	PCTS	CHAMEQUINHO	R\$ 8,27	R\$1.654,00
124	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES VARIADAS	100	FL	CHAMEQUINHO	R\$ 1,30	R\$130,00
126	PAPEL CELOFONE 80X80CM CORES VARIADAS	300	UNID	CROMUS	R\$ 1,57	R\$471,00
129	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48CMX2,50M	300	UNID	NOVA PRINT	R\$ 1,75	R\$525,00
131	PAPEL FOTOGRÁFICO (180G) PACOTE C/50 UNID	50	UNID	OFF PAPER	R\$ 27,70	R\$1.385,00
132	PAPEL LAMINADO 48X60CM CORES VARIADAS	200	UNID	OFF PAPER	R\$ 2,40	R\$480,00
133	PAPEL MINIMETRADO BLOCO A4 50 FOLHAS	100	BL	CANSON	R\$ 28,90	R\$2.890,00
134	PAPEL NACARADO 70X90CM	200	UNID	CROMUS	R\$ 4,10	R\$820,00
137	PAPEL SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	300	UNID	JOSAN	R\$ 0,50	R\$150,00
140	PASTA CANALETA OFICIO, 220 X 330 CAPACIDADE PARA 30 FL	200	UNID	POLIBRAS	R\$ 3,10	R\$620,00
141	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS E PARAFUSO DE METAL	100	UNID	POLIBRAS	R\$ 19,50	R\$1.950,00
142	PASTA CLASSIFICADORA 345X235MM AZUL	200	UNID	POLIBRAS	R\$ 8,17	R\$1.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



143	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABA E ELÁSTICO, 2 CM	200	UNID	POLIBRAS	R\$ 3,10	R\$620,00
144	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABA E ELÁSTICO, 4 CM	200	UNID	POLIBRAS	R\$ 5,40	R\$1.080,00
146	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE, CRISTAL	100	UNID	DELLO	R\$ 25,90	R\$2.590,00
147	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ GRAMPO SPIRAL COM HASTE E VISOR PLÁSTICO	100	UNID	DELLO	R\$ 3,60	R\$360,00
153	PERCEVEJO LATONADOS (CAIXA COM 100 UNIDADE)	50	CX	JOCAR	R\$ 4,97	R\$248,50
159	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS	100	CX	COMPACTOR	R\$ 40,47	R\$4.047,00
160	PINCEL PARA QUADRO BRANCO ANTIALÉRGICO, RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS CAIXA C/12 UNID	20	CX	BIC	R\$ 87,50	R\$1.750,00
171	RÉGUA ACRÍLICA 20 CM	100	UNID	WALEU	R\$ 1,47	R\$147,00
173	ROTEADOR WIRELLES COM DUAS OU MAIS ANTENAS	10	UNID	MULTILASER	R\$ 193,93	R\$1.939,30
178	TESOURA DE PICOTAR 23 CM, EM INOX, CABO PLÁSTICO	100	UNID	LYKE	R\$ 70,47	R\$7.047,00
179	TESOURA ESCOLAR, EM INOX, COM CABO PLÁSTICO, SEM PONTA 13 CM	500	UNID	LEO&LEO	R\$ 3,90	R\$1950,00
180	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAIXA C/6 UNIDADES DE 15 ML	400	UNID	RADEX	R\$ 6,90	R\$2.760,00
181	TINTA GUACHE CORES VARIADAS DE 250 ML	300	UNID	ACRILEX	R\$ 8,27	R\$2.481,00
182	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CORES VARIADAS 40 ML	100	FR	RADEX	R\$ 5,20	R\$520,00
184	TNT (ROLO) CORES VARIADAS	100	UND	MAKE+	R\$ 104,9	R\$10.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



TOTAL	R\$ 225.173,30
--------------	-----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 04 (quatro) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

2.3 Condições de entrega:

a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 04 (quatro) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$ 225.173,30 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02004 123611 2022 045 339030 0000 ficha 105
02004 123611 2022 046 339030 0000 ficha 115
02004 123611 2022 050 339030 0000 ficha 123
02004 123651 2052 057 319030 0000 ficha 151
02004 123651 2052 058 339030 0000 ficha 156

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.

7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a DETENTORA DO REGISTRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, 10 de maio de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS

IRENI MORAES ROSA E SILVA "EL-SHADAY"
CNPJ Nº 20.950.554/0001-67